



TERMO DE ADESÃO 002.2026.DEFENSORIA.001 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, E O CONSÓRCIO PE CONECTADO - LOTE 1, EM DECORRÊNCIA DO CONTRATO CORPORATIVO Nº 002/SAD/ATI/2026, PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0093.2026.AC-59.IN.0038.SAD.ATI:

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.572.022/0001-80, com sede na Avenida Engenheiro Antônio de Góes, nº 194, Bairro Pina, Recife/PE, CEP 51010-000, neste ato representada por sua Gerente Geral de Serviços Corporativos do Estado, **ADRIANA CARDOSO MELO**, designada pelo Ato nº 499 de 30/01/2026, publicado no DOE-PE do dia 31/01/2026, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela Portaria SAD nº 418/2019, publicada no DOE em 20/03/2019, doravante denominada simplesmente **INTERVENIENTE PRINCIPAL**, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, entidade da Administração Pública Estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 02.899.512/0001-67, doravante designada simplesmente de **INTERVENIENTE ADERENTE**, situada à Rua Marques de Amorim, Nº 127, Bairro da Boa Vista, nesta Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, neste ato representada pelo **Defensor Público-Geral**, o **Sr. Dr. HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**, Defensor Público, e pelo **1º Subdefensor Público-Geral Institucional e Administrativo**, o **Sr. Dr. GABRIEL GONÇALVES LEITE**, Defensor Público, designados, respectivamente, pelas portarias nº 3387 do Governo do Estado de Pernambuco e da nº 095/2025 e, do outro lado, o **CONSÓRCIO PE CONECTADO - LOTE 1**, com sede na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Padre Carapuço, nº 858, 16º Andar, Boa Viagem, CEP: 51.020-280, inscrito no CNPJ sob n.º 65.273.429/0001/06, constituído pelas empresas **1TELECOM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EM INTERNET LTDA**, na qualidade de líder do Consórcio, com sede na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Padre Carapuço, nº 858, 16º Andar, Boa Viagem, CEP: 51.020-280, inscrita no CNPJ sob n.º 11.844.663/0001-09, neste ato representado pelo seu **Diretor Presidente**, **RUI AUGUSTO GOMES FILHO**, e pelo **Diretor Vice Presidente**, **DANIEL DOS ANJOS DE OLIVEIRA GOMES**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, pela empresa **VECTRA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.**, com sede na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Araripina, 419, Bairro de Santo Amaro, CEP: 50040-170, inscrita no CNPJ n.º 41.249.921/0001-70, NIRE N.0 35.2.2903268-0, e pela empresa **MÉTODO TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Barão Homem de Melo, nº 3382 – 1º Andar, Bairro Estoril – CEP: 30.494-270, inscrita no CNPJ sob o n.º 65.295.172/0001-85, Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob nº. 312.0358519-0, doravante designado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **TERMO DE ADESÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **INSTRUMENTO** a **ADESÃO** ao **CONTRATO CORPORATIVO Nº 002/SAD/ATI/2026**, referente à **Contratação da pessoa jurídica CONSÓRCIO PECONECTADO II – LOTE I** para a prestação de serviços de Rede Corporativa de Telemática - Serviços Fixos por meio de Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 74, caput da Lei nº 14.133/21, a fim de atender as necessidades do Governo do Estado de Pernambuco conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas nos Estudos Técnicos Preliminares e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. São partes integrantes deste **TERMO DE ADESÃO** e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0093.2026.AC-59.IN.0038.SAD.ATI** e todos os seus anexos, em especial o **CONTRATO CORPORATIVO Nº 002/SAD/ATI/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do **TERMO DE ADESÃO** terá início na data de sua assinatura e vigorará até o término da vigência do Contrato Corporativo que lhe deu origem, com extinção antecipada, inclusive no caso de eventual prorrogação de prazo, tão logo a migração dos serviços tenha ocorrido em razão da contratação definitiva por meio de processo licitatório regular.

3.2. Desde que não haja alteração de quantitativos e valores, o presente termo de adesão será prorrogado automaticamente caso haja a prorrogação de prazo do Contrato Corporativo, devendo o interveniente aderente apostilar as notas de empenho correspondentes ao período da prorrogação.

3.3. A ausência do empenhamento previsto no Parágrafo Segundo implicará na extinção do Termo de Adesão.

3.4. Na hipótese de inexistir interesse do interveniente aderente quanto à prorrogação do Termo de Adesão, este deverá apresentar manifestação expressa nesse sentido, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias contados da data prevista para o fim de sua vigência.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O **INTERVENIENTE ADERENTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ 292.544,64 (duzentos e noventa e dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais, sessenta e quatro centavos), conforme estabelecido no **ADENDO (81901261)**, parte integrante deste **TERMO DE ADESÃO**.

4.2. O valor do **TERMO DE ADESÃO** compreende os custos diretos e indiretos decorrentes de sua execução, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, eventuais custos com transporte, frete e outras despesas correlatas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação, e deverá ser compatível com a efetiva necessidade do Interveniente Aderente.

4.3. O valor global indicado é meramente estimativo e os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão feitos conforme medições dos serviços efetivamente realizados.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste **TERMO DE ADESÃO** encontram-se programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado de Pernambuco para o presente exercício de 2026, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 00127

Programa de Trabalho: 14.122.0939.4355.2749

Elemento de Despesa: 3.3.90.40

Fonte: 0500000000

Nota de empenho 2026NE000270, datada de 27/02/2026, no valor de R\$ 32.909,80 (trinta e dois mil, novecentos e nove reais, oitenta centavos).

Nota de empenho 2026NE000271, datada de 27/02/2026, no valor de R\$ 88.893,80 (oitenta e oito mil, oitocentos e noventa e três reais, oitenta centavos).

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

5.3. A inexistência de créditos orçamentários no início de cada exercício financeiro impede a continuidade do ajuste, devendo o INTERVENIENTE ADERENTE promover a extinção do TERMO DE ADESÃO, sem ônus, nos termos de Legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA INTERVENIENTE ADERENTE

- 6.1. Realizar a previsão orçamentária e financeira para lastrear os pagamentos dos serviços contratados, em conformidade com os respectivos exercícios financeiros, diretrizes e legislação vigente no âmbito dos Poderes que integram;
- 6.2. Formalizar o respectivo Termo de Adesão ao Contrato Mater nos prazos estipulados pela Interveniante Principal;
- 6.3. Relacionar os serviços a serem contratados através do Adendo ao Termo de Adesão ao Contrato Mater;
- 6.4. Formalizar as Ordens de Serviços referente aos serviços solicitados nos seus respectivos Termos de Adesão;
- 6.5. Acompanhar a execução dos serviços solicitados, atestar e arcar com os devidos pagamentos dos serviços efetivamente executados;
- 6.6. Realizar as possíveis contestações de faturas, caso haja, suspendendo o pagamento e aguardando a resposta da Contratada.
- 6.7. Efetuar os pagamentos relativos aos serviços contratados, mediante efetiva comprovação e atesto dos serviços prestados;
- 6.8. Atender às orientações e regras formalizadas pela Interveniante Principal e pela Interveniante Técnica;
- 6.9. Designar servidor para cumprir a função de Gestor de Telemática, o qual deverá ser responsável pelos assuntos contratuais, orçamentários, financeiros, técnicos e operacionais, respectivamente, fiscalizando a execução físico-financeira, bem como, a qualidade da prestação dos serviços contratados de acordo com a legislação vigente;
- 6.10. Responsabilizar-se, em casos de danos decorridos por culpa da Interveniante Aderente, nos casos de mau uso, roubo ou furto, pelos prejuízos causados aos equipamentos disponibilizados pela CONTRATADA quando estes localizados em propriedades da Interveniante Aderente, na execução dos serviços objeto deste Contrato, sendo seu valor cobrado com base nos preços praticados pelo mercado para um novo equipamento, igual ou similar, devendo ser apresentada a Interveniante, documento de cotação entre três empresas para obtenção do melhor preço e a Nota Fiscal da compra efetuada;
- 6.11. A Interveniante Principal poderá emitir Notificação Extrajudicial, estipulando prazo específico para que se providenciem os instrumentos jurídicos necessários para a regularização contratual, sob pena de sofrer auditoria dos Órgãos de controle, além das consequências legais cabíveis, caso configure-se mora no processo de formalização contratual por parte do Interveniante Aderente;
- 6.12. Deverá, durante o período de assunção da nova rede de telemática, realizar imediatamente a retirada dos serviços contratados da rede PE-Conectado à medida que os serviços contratados da rede PE-CONNECTADO II forem ativados;
- 6.13. A Interveniante Principal estará isenta de responsabilização a partir da data de ciência por parte do Interveniante Aderente da Notificação Extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços na forma e termos reportados neste Termo de Referência, especificações técnicas e demais disposições contidas no Edital, seus Anexos e Termo de Referência e seus Adendos, bem como, na sua proposta de preço. A CONTRATADA deverá constituir Unidade(s) Gerencial(is) que trate(m) tanto da área Contratual como também da área Técnica, com o objetivo de manter estreita ligação com a Interveniante Principal (Secretaria de Administração - SAD) e a Interveniante Técnica (Agência Estadual de Tecnologia da Informação - ATI), respectivamente, a fim de assegurar a perfeita execução dos serviços contratados.
- 7.2. A CONTRATADA deve prover toda a infraestrutura tecnológica e administrativa necessária à instalação e operação de suas Unidades Gerenciais Contratual e Técnica. Caberá à empresa líder do consórcio contratado ou à empresa contratada de forma individual, ao prazo de 30 dias da assinatura do contrato, estabelecer escritório na Cidade do Recife, com capacidade de atender a todas as necessidades administrativas oriundas do contrato.
- 7.3. A CONTRATADA deve planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.
- 7.4. A CONTRATADA deve responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho. Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços.
- 7.5. A CONTRATADA deve fazer com que os componentes da equipe técnica operacional (funcionários e subcontratados) exerçam as suas atividades devidamente uniformizadas, em padrão único (farda e crachás) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas.
- 7.6. A CONTRATADA deve executar todos os serviços e instalações de acordo com as especificações e demais equipamentos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, e as especificações técnicas contidas no Edital - Termo de Referência e seus Adendos.
- 7.7. A CONTRATADA deve executar o controle tecnológico de materiais, componentes e sistemas construtivos (ensaios laboratoriais) para evidenciar o atendimento às Normas Técnicas da ABNT e dos contratantes ou das concessionárias de serviços.
- 7.8. A CONTRATADA deverá garantir que os prepostos indicados para a execução do objeto contratual participem efetivamente da prestação dos serviços, sendo admitida a substituição apenas por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente justificada e formalmente aprovada pela CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mantendo-se, em qualquer hipótese, as condições de habilitação técnica exigidas no certame.
- 7.9. A CONTRATADA deve garantir a presença do seu referido preposto nas reuniões gerenciais mensais, realizadas com a Interveniante Principal e com a Interveniante Técnica, para tratar do desempenho e das ocorrências surgidas a cada mês, referentes à Rede PE-CONNECTADO II.
- 7.10. A CONTRATADA deve manter nos locais dos serviços, equipe técnica suficiente, formalmente designada, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, com capacidade para assumir perante uma auditoria ou fiscalização a responsabilidade técnica dos mesmos, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.
- 7.11. A CONTRATADA deve manter nos locais dos serviços a serem instalados e operacionalizados, além da equipe técnica retromencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle dos padrões exigidos, assim como promover, às suas expensas e segundo as especificações e normas técnicas, o controle tecnológico dos equipamentos e materiais a serem empregados nos serviços.
- 7.12. A CONTRATADA deve facilitar a ação da auditoria a quem competir, atendendo as especificações contidas no Termo de Referência, na inspeção dos serviços, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como sobre os documentos relativos ao processo.
- 7.13. A CONTRATADA deve entregar à Interveniante Principal e às Interveniências Aderentes, quando da entrega dos serviços por parte da CONTRATADA, o Termo de Recebimento correspondente, quando aplicável, registrando todas as alterações e complementações efetuadas, caso houver, no decorrer do prazo contratual, observando, obrigatoriamente, as normas da Contratante Principal.
- 7.14. A CONTRATADA deve executar, às suas expensas, as ligações definitivas das instalações às redes públicas conforme especificado neste Termo de Referência e nos seus Adendos, quando aplicável.
- 7.15. A CONTRATADA deve entregar, na mais perfeita ordem e limpeza, as instalações, após a execução do objeto do presente Instrumento, deixando o local

totalmente limpo em condições de normais de operações técnicas.

7.16. A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelo armazenamento e guarda de todos os equipamentos e demais recursos tecnológicos, como cabos, calhas, conectores, etc. e ferramentas a serem utilizados na execução da implantação do objeto contratado.

7.17. A CONTRATADA deve relatar oportunamente à Interviente Principal e às Intervientes Aderentes, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços.

7.18. A CONTRATADA deve dar à Interviente Principal e às Intervientes Aderentes, imediata ciência de fatos irregulares que venham a ocorrer durante a execução do Contrato.

7.19. A CONTRATADA deve substituir qualquer integrante da equipe técnica, caso esteja alocado nas instalações da CONTRATANTE, durante a execução dos serviços, somente após a anuência da Interviente Principal e das Intervientes Aderentes, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

7.20. A CONTRATADA deve prover os dados necessários para o devido acompanhamento dos processos que se façam necessários durante a execução do objeto desta licitação.

7.21. A CONTRATADA deve disponibilizar à CONTRATANTE, através de diversos meios eletrônicos, as informações atualizadas do andamento da execução dos serviços contratados na forma de Relatórios Gerenciais pertinentes, conforme especificados no Termo de Referência.

7.22. A CONTRATADA deve, em momento definido pela Interviente Principal, fornecer todos os recursos necessários (equipamentos, pessoal, soluções de telemática, etc.) para permitir a migração dos serviços até o momento prestado, para o próximo fornecedor do serviço vencedor da licitação seguinte. De tal forma que possibilite realizar tal transição com os menores impactos possíveis aos CONTRATANTES, garantindo os princípios da continuidade do serviço público. Tal procedimento de transição deverá ser estabelecido e acordado entre a CONTRATANTE, a CONTRATADA atual e a futura. Tal atividade não deverá ter ônus adicionais para a CONTRATANTE.

7.23. A CONTRATADA deve responsabilizar-se, em casos fortuitos e força maior, pelos prejuízos causados aos seus equipamentos disponibilizados.

7.24. A CONTRATADA deve fornecer os recursos técnicos e humanos, operacionais dentro dos requisitos exigidos neste Termo de Referência e seus adendos.

7.25. A CONTRATADA deve prover a gestão de manutenção preventiva e corretiva, no seu próprio ambiente, respeitando os limites estabelecidos dos Níveis Mínimos de Serviços (NMS), definidos neste Termo de Referência.

7.26. A CONTRATADA deve realizar a manutenção preventiva (diagnóstico padrão, limpeza, verificação de cabos e conectores, etc.) dos recursos de telemática, dos serviços da Rede PE-CONECTADO II, visando, proativamente, mantê-los em pleno funcionamento.

7.27. A CONTRATADA deve prover capacidade operacional suficiente para a plena prestação dos serviços de telemática da Rede PE-CONECTADO II, dentro da sua abrangência.

7.28. A CONTRATADA deve arcar com todos os custos relativos aos encargos sociais e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas da equipe empregada na execução dos serviços, bem como, impostos, taxas, emolumentos, seguros ou outros valores que incidam, direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados.

7.29. A CONTRATADA deve responder por danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de falhas ou irregularidades na execução dos serviços.

7.30. A CONTRATADA deve manter, durante toda execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.31. A CONTRATADA deve facilitar o acompanhamento e fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE.

7.32. A CONTRATADA é a responsável pelo fornecimento de todos os serviços e recursos especificados nos itens e subitens do Termo de Referência, os quais serão devidamente formalizados a partir de instrumentos contratuais específicos.

7.33. A CONTRATADA deve designar formalmente, num prazo de até 10 (dez) dias úteis, a partir da assinatura do contrato, o(s) seu(s) representante(s), que serão o elo entre a CONTRATADA e a Interviente Principal da Rede PE-CONECTADO II, o(s) qual(is) deverá(ão) ser responsável(is) pelos assuntos contratuais, bem como, pelos assuntos técnicos associados à qualidade e quantidade da prestação dos serviços contratados.

7.34. A CONTRATADA deve disponibilizar, não necessariamente nas dependências da Interviente Principal, durante a vigência do contrato, um preposto para atividades técnico-administrativas, com as ferramentas necessárias, que sirva de interlocutor entre a CONTRATADA e a Interviente Principal, dando o suporte necessário para uma eficiente execução dos serviços.

7.35. A CONTRATADA deve fornecer os recursos técnicos, humanos e operacionais, dentro dos requisitos exigidos neste Termo de Referência e seus Adendos.

7.36. A CONTRATADA deve prover assistência técnica de forma permanente, durante a vigência contratual, evitando gastos adicionais com peças de reposição e manutenção dos equipamentos, isto é, caso ocorra alguma falha, a CONTRATADA garante a substituição do equipamento por um equivalente ou superior, atendendo aos prazos requeridos no nível mínimo de serviço.

7.37. A CONTRATADA deve adotar o Protocolo IPv6 em toda a Rede PE- CONECTADO II, sendo de sua responsabilidade a implantação, configuração, manutenção e gestão de uso de todos os endereços IPv6, fornecidos pela CONTRATANTE. Garantir a coexistência, bem como, a interoperabilidade entre IPv6 e IPv4 nos equipamentos conectados nesta Rede e os produtos que suportam ambos os protocolos, mantendo as conexões entre eles, não devendo isolar redes por versão de protocolo IP.

7.38. A CONTRATADA é responsável pela segurança dos recursos e equipamentos instalados, quando a instalação do PRTM, devidamente formalizada, se der nas dependências de um PCM.

7.39. A CONTRATADA deve atender as Ordens de Serviços emitidas pela Interviente Aderente, dentro dos requisitos e prazos especificados e exigidos neste Termo de Referência.

7.40. A CONTRATADA deve considerar os conceitos relacionados no Termo de Referência, no que tange a logística de preparação, entrega, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva dos recursos da solução adotada, na prestação dos serviços contratados da Rede PE- CONECTADO II.

7.41. A CONTRATADA deve providenciar a substituição temporária e/ou permanente, sem ônus para a CONTRATANTE, de todos os recursos técnicos necessários ao funcionamento da solução do serviço contratado, quando na constatação de uma falha.

7.42. A CONTRATADA deve realizar todos às configurações, ajustes, substituições e testes necessários dos recursos da solução adotada, para os serviços contratados da Rede PE-CONECTADO II, mantendo os mesmos em condições de pleno funcionamento.

7.43. A CONTRATADA deve prover, quando solicitado pela CONTRATANTE, laudo técnico identificando a causa da falha na prestação do serviço contratado e, quando for o caso, identificar o uso indevido por parte do usuário.

7.44. A CONTRATADA deve manter sempre atualizadas as informações referentes ao funcionamento dos serviços contratados, tais como status, cliente, local, data, hora, etc., acessíveis à CONTRATANTE em sistema via Web.

7.45. A CONTRATADA deve utilizar ferramentas, equipamentos e recursos adequados, para a realização de análise, diagnóstico e correção de eventuais falhas na prestação dos serviços;

7.46. A CONTRATADA deve prover e manter os recursos e serviços, a serem operacionalizados no PRTM-Principal da Rede PE-CONECTADO II, instalados na ATI;

7.47. A CONTRATADA deve separar e apresentar o gráfico de utilização do serviço de PRTM-Principal da Rede PE-CONECTADO II, para cada Interviente Aderente, especificamente a este serviço;

7.48. A CONTRATADA deve separar e apresentar o gráfico de utilização do serviço de PRTM-Básico da Rede PE-CONECTADO II, para cada Interviente Aderente, especificamente a este serviço;

7.49. A CONTRATADA deve separar e apresentar o gráfico de utilização do serviço de Segurança da Rede PE-CONECTADO II, para cada Interviente Aderente, especificamente a este serviço;

7.50. A CONTRATADA deve apresentar informações do serviço de Operação Integrada da Rede PE-CONECTADO II para cada Interviente Aderente de forma específica, e através de relatórios gerenciais que demonstre suas atividades relacionadas à prestação do serviço;

- 7.51. A CONTRATADA deve encaminhar aos Intervenientes Aderentes, até o quinto dia útil do mês subsequente da efetiva execução dos serviços, as Notas Fiscais/Faturas correspondentes à prestação dos serviços contratados, contendo a descrição detalhada de cada serviço, para os devidos atestos e pagamentos, sendo estas através de Sistema via WEB, com possibilidade de extração no formato de planilha eletrônica, impressas, e em meio óptico gravadas no formato de arquivo (.txt), conforme modelo elaborado pela FEBRABAN, versão V3R0 ou mais recente;
- 7.52. A CONTRATADA deve fornecer ferramentas para controle e gestão de faturas, para o Interveniente Aderente, discriminadas e em formato eletrônico de planilha. Os acessos a essa ferramenta devem ser restritos, garantindo que somente cada Interveniente Aderente possa recuperar, consultar e manusear os dados do seu Órgão e vinculadas, com exceção da Secretaria de Administração (SAD), que poderá ter os mesmos direitos de acesso para todos os Intervenientes Aderentes da Administração Pública Estadual.
- 7.53. A CONTRATADA deve responder a contestação, enviando a fatura, que está momentaneamente suspensa, com uma nova data de vencimento, com prazo de no mínimo 20 (vinte) dias, garantindo que os valores divergentes, caso haja, sejam descontados na fatura posterior.
- 7.54. A CONTRATADA deve registrar e atualizar todos os dados do faturamento referente aos serviços prestados, no sistema de informações de faturamento da CONTRATADA, visando e permitindo o acompanhamento por parte do Interveniente Aderente.
- 7.55. A CONTRATADA deve ceder à CONTRATANTE, em caráter definitivo, o direito patrimonial das bases de dados, e os respectivos SGBDs (Sistemas Gerenciadores de Banco de Dados), resultantes dos serviços executados durante a vigência do contrato, entendendo-se por resultados quaisquer bases de imagens, áudios, vídeos, estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, páginas na Intranet e Internet e documentação didática em papel ou em mídia eletrônica.
- 7.56. A CONTRATADA deve observar a Lei nº 9.296, de 24 de julho de 1996, que regulamenta a interceptação de comunicações telefônicas, de sistemas de informática e telemática, bem como as normas relativas à captação ambiental de sinais eletromagnéticos, ópticos ou acústicos, garantindo o sigilo e o cumprimento estrito de ordens judiciais.
- 7.57. A CONTRATADA deve observar o Marco Civil da Internet (LEI Nº 12.965, DE 23 DE ABRIL DE 2014) que fala da Proteção aos Registros, aos Dados Pessoais e às Comunicações Privadas, da Da Guarda de Registros de Conexão, da Da Guarda de Registros de Acesso a Aplicações de Internet na Provisão de Conexão, Da Guarda de Registros de Acesso a Aplicações de Internet na Provisão de Aplicações, Da Responsabilidade por Danos Decorrentes de Conteúdo Gerado por Terceiros, Da Requisição Judicial de Registros e da ATUAÇÃO DO PODER PÚBLICO.
- 7.58. A CONTRATADA deve manter processo formal de identificação, elaboração, manutenção e atualização do inventário de ativos, à semelhança das orientações contidas na ABNT NBR ISO/IEC 27002:2022, especialmente no controle 5.9 – Inventário de informações e outros ativos associados.
- 7.59. A CONTRATADA deve manter processo de atualização do responsável técnico (gestor de telemática) pelos blocos de IPs do AS sob sua responsabilidade. Deve-se manter o registro histórico das mudanças de atribuições e o endereço físico da localidade servida por cada IP delegado do AS inclusive importando o histórico destes registros existem no contrato atual. A base de dados com estas informações deve ser acessível à CONTRATANTE e entregue ao final do contrato.
- 7.60. A CONTRATADA deve manter processo de classificação da informação, à semelhança das orientações contidas na ABNT NBR ISO/IEC 27002:2022, em especial nos controles 5.12 (Classificação da informação), 5.13 (Rotulagem da informação) e 5.14 (Transferência da informação), em consonância com o disposto no Decreto nº 7.845/2012, Capítulo III – Do Tratamento da Informação Classificada. Esta classificação da informação deve ser acessível à CONTRATANTE.
- 7.61. A CONTRATADA deve manter processo de gestão de riscos de segurança da informação, à semelhança das orientações contidas na ABNT NBR ISO/IEC 27005:2023 – Gestão de riscos de segurança da informação, alinhada à ABNT NBR ISO/IEC 27001 vigente.
- 7.62. A CONTRATADA deve nomear responsável pela segurança da informação, à semelhança das orientações contidas na ABNT NBR ISO/IEC 27002:2022, especialmente no controle 5.2 – Papéis e responsabilidades de segurança da informação.
- 7.63. A CONTRATADA deve seguir as políticas de segurança da informação estipuladas pelo CONTRATANTE, à semelhança das orientações contidas na ABNT NBR ISO/IEC 27002:2022, controle 5.1 – Políticas para segurança da informação, observadas as diretrizes estabelecidas pelo CONTRATANTE.
- 7.64. A CONTRATADA deve dar ciência à CONTRATANTE, formal e imediatamente, sobre qualquer anormalidade verificada referente à propriedade, sigilo e segurança das informações durante a prestação dos serviços.
- 7.65. A CONTRATADA deve guardar inteiro sigilo dos dados processados, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, sendo vedada à sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal da Contratante Principal.
- 7.66. A CONTRATADA deve zelar por si e por seus sócios, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados.
- 7.67. A CONTRATADA deve estar cientes de que a estrutura computacional da CONTRATANTE não poderá ser utilizada para fins particulares.
- 7.68. A CONTRATADA deve entregar à CONTRATANTE toda e qualquer documentação produzida decorrente da prestação de serviços, objeto desta licitação, bem como, ceder à CONTRATANTE, em caráter definitivo e irrevogável, o direito patrimonial e a propriedade intelectual dos resultados produzidos durante a vigência do contrato e eventuais aditivos, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, páginas na Intranet e documentação, em papel ou em qualquer forma ou mídia.
- 7.69. A CONTRATADA deve informar à CONTRATANTE sobre qualquer acesso indevido, invasão ou ataque sofrido nos servidores ou serviços onde estejam hospedados cada solução contratada.
- 7.70. A CONTRATADA deve instalar e operacionalizar todos os serviços referentes ao respectivo Lote, conjuntamente com a CONTRATADA dos serviços ofertados na solução da Rede PE-CONECTADO, até a completa finalização da assunção de todos os serviços para a Rede PE-CONECTADO II.
- 7.71. A CONTRATADA deve realizar a configuração de todos os equipamentos fornecidos nas soluções da Rede PE-CONECTADO II e a integração ao ambiente atual da Rede PE-CONECTADO.
- 7.72. A CONTRATADA deve realizar vistoria no ambiente da Contratante Aderente, quando da instalação de novos serviços, para levantamento de dados do referido ambiente e adequação dos mesmos, conforme exigências deste Termo de Referência.
- 7.73. A CONTRATADA é responsável pela execução das adequações da infraestrutura existente nas instalações do PRTM Principal (Predial, WAN, LAN, entidades de rede, etc.) que forem necessárias, conforme exigências deste Termo de Referência.
- 7.74. Durante a operação da solução do Serviço de Infraestrutura de Voz para Contact Center, a CONTRATADA deve desenvolver/customizar relatórios específicos, definidos pela Contratante Aderente, limitado a 06 (seis) por semestre por Contratante Aderente.
- 7.75. Para o Serviço de Infraestrutura de Voz para Contact Center, a CONTRATADA deve realizar o desenho ou redesenho da árvore de voz, em conjunto com a CONTRATANTE, e a programação e gravação da fraseologia.
- 7.76. Para o Serviço de Infraestrutura de Voz para Contact Center, a CONTRATADA deve, a partir dos roteiros de atendimento definidos pela CONTRATANTE, sugerir a construção e/ou alteração contínua de árvores de voz no formato Portal de Voz, com as melhores práticas linguísticas e de comunicação digital, visando à racionalização dos atendimentos.
- 7.77. São de responsabilidade da CONTRATADA os custos referentes à energia elétrica para o funcionamento das soluções que envolvam serviços instalados em via pública.
- 7.78. A CONTRATADA deve manter os técnicos encarregados dos serviços de manutenção e assistência técnica previamente relacionados, para ter livre acesso aos recursos inerentes à prestação dos serviços da Rede PE-CONECTADO II, a fim de executar os serviços de manutenção, respeitando as normas de segurança vigentes e as da Contratante Aderente.
- 7.79. A CONTRATADA deve manter, durante a prestação dos serviços, seus funcionários devidamente identificados por crachá, sempre que estiverem na execução de suas funções. Deve ainda manter sua equipe técnica sempre provida de veículos, EPI's, ferramental, instrumentos e equipamentos, devidamente aferidos e calibrados,

adequados ao trabalho e em perfeitas condições de uso.

7.80. A CONTRATADA deve disponibilizar, para acesso dos Intervenientes Aderentes, sistema de gestão da manutenção em plataforma web, fornecendo informações acerca dos itens contratados, seus status, bem como os relatórios de atendimento.

7.81. A CONTRATADA deve apresentar à Interveniente Aderente, um número de controle para cada atendimento preventivo ou corretivo.

7.82. A CONTRATADA deve entregar lista dos profissionais, juntamente com as cópias de suas identidades funcionais, com foto, aos gestores de cada Contratante Aderente, de modo que sejam devidamente cadastrados para acesso às suas dependências. Esta lista deverá ser atualizada e redistribuída sempre que houver alteração no quadro funcional da CONTRATADA.

7.83. A CONTRATADA deve disponibilizar telefone e endereço eletrônico de atendimento para abertura de chamados, visando o atendimento das demandas no período citado neste Termo de Referência.

7.84. A CONTRATADA deve indicar um Coordenador dos Serviços de Operação Integrada que será o responsável pela interlocução junto à ATI.

7.85. A CONTRATADA deve disponibilizar recurso de painel Vídeo Wall de visualização para o Serviço de Operação Integrada da Rede PE-CONECTADO II, conforme especificado neste Termo de Referência.

7.86. A CONTRATADA deve disponibilizar as licenças de software necessárias para o Serviço de Monitoramento de Aplicações.

7.87. A CONTRATADA deve encaminhar um técnico para prestação de suporte local (on site), quando houver falha(s) na prestação do(s) serviço(s), sem custos adicionais, caso o atendimento remoto não seja efetivo na resolução dos chamados.

7.88. A CONTRATADA deve disponibilizar, nos diversos meios de comunicação (help-desk, sistema de acompanhamento de chamados, etc.) informações ao Interveniente Aderente sobre a situação de atendimento do chamado técnico, o diagnóstico, as providências adotadas e/ou implementadas e a data e hora da solução do incidente.

7.89. A CONTRATADA deve consolidar e entregar aos Intervenientes Aderentes relatórios com informações gerenciais e de acompanhamento do atendimento dos Níveis Mínimos de Serviço contratados.

7.90. A CONTRATADA deve entregar o relatório de ocorrências até o vigésimo dia do mês subsequente ao período de apuração, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

7.91. A CONTRATADA deve fornecer relatórios específicos para cada Interveniente Aderente, contendo as informações relativas aos serviços contratados pelos mesmos, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

7.92. As obrigações acima listadas não excluem outras eventualmente listadas no Termo de Referência.

7.93. A CONTRATADA deve atender obrigatoriamente a todos os requisitos, prazos e especificações técnicas, para prestação dos serviços da Rede PE-CONECTADO II.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO TERMO DE ADESÃO

8.1. A execução do presente **TERMO DE ADESÃO** deverá ser fiscalizada pelo **INTERVENIENTE ADERENTE**, sem que essa competência exclua ou reduza a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

8.2. Caberá ao Interveniente Aderente designar os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização dos serviços prestados, devendo apresentar, no respectivo processo, os termos de ciência do gestor e do fiscal.

8.3. Caberá ao Interveniente Aderente, especificamente quanto aos quantitativos e valores referentes à sua adesão, responder pela execução, gestão e fiscalização dos serviços prestados, excetuadas as obrigações do Interveniente Principal e Técnico previamente definidas em edital do processo licitatório.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento será publicado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) em até 10 (dez) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no Sistema PE Integrado como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO

10.1. As controvérsias administrativas e litígios decorrentes deste **TERMO DE ADESÃO** deverão ser preferencialmente submetidos à composição da Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual, conforme art. 11 da Lei Complementar nº 417, de 09.12.2019.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para dirimir os litígios decorrentes deste **TERMO DE ADESÃO** que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Recife, data da última assinatura eletrônica

INTERVENIENTE PRINCIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO – SAD/PE

INTERVENIENTE ADERENTE

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CONTRATADA

CONSÓRCIO PE CONECTADO - LOTE 1



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Albuquerque Guimarães**, em 27/02/2026, às 13:33, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Costa da Veiga Seixas**, em 27/02/2026, às 13:47, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Goncalves Leite**, em 27/02/2026, às 13:51, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA CARDOSO MELO**, em 27/02/2026, às 14:01, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel dos Anjos de Oliveira Gomes**, em 27/02/2026, às 15:41, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rui Augusto Gomes Filho**, em 27/02/2026, às 16:51, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **81918057** e o código CRC **AFD37A73**.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Av. Antônio de Góes, 194, - Bairro Pina, Recife/PE - CEP 51010-000, Telefone: (81) 3183-7600

NOTA DE EMPENHO



DATA DO EMPENHO:

NÚMERO:

FOLHA:

27/02/2026

2026NE000270

1 / 2

UNIDADE GESTORA EMITENTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO				CNPJ: 02.899.512/0001-67		CÓDIGO UG: 130301		GESTÃO: 00001	
CREADOR: METODO TELECOMUNICACOES E COMERCIO LTDA					CNPJ: 65.295.172/0001-85				
ENDEREÇO DO CREDOR: AV BR HOMEM DE MELO N. 3382				CIDADE: BELO HORIZONTE			U.F.: MG	CEP: 30494270	
CÓDIGO U.O.: 00127	PROGRAMA DE TRABALHO: 14.122.0939.4355.2749		NAT. DA DESPESA: 3.3.90.40	IND. TEMPORAL FONTE: 1		FONTE: 0500000000		IMPORTÂNCIA: 32.909,80	
IMPORTÂNCIA POR EXTENSO: TRINTA E DOIS MIL E NOVECENTOS E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS									
FICHA FINANCEIRA: 2026.130301.00001.0500000000.33000000.4 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - Outras Despesas Correntes									
MODALIDADE DE EMPENHO: 2 - ESTIMATIVO			TIPO DE DESPESA: 1 - NORMAL			Nº DA N.E. DE REFERÊNCIA:			
LICITAÇÃO: 1303012026000005		MODALIDADE DA LICITAÇÃO: 10 - INEXIGIBILIDADE				NÚMERO DO PROTOCOLO:			
CONTRATO: 00014/2026-DPPE-130301					CEO: 130301.2026.CEO.000021				
REFERÊNCIA LEGAL LEI 14.133/2021, ART. 74, I - INEXIGIBILIDADE POR EXCLUSIVIDADE									
CONVÊNIO:					PROPOSTA:				

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO							
JANEIRO:		FEVEREIRO:		MARÇO:		ABRIL:	
0,00		0,00		3.290,98		3.290,98	
MAIO:		JUNHO:		JULHO:		AGOSTO:	
3.290,98		3.290,98		3.290,98		3.290,98	
SETEMBRO:		OUTUBRO:		NOVEMBRO:		DEZEMBRO:	
3.290,98		3.290,98		3.290,98		3.290,98	

ITENS DO EMPENHO							
ITEM	CÓDIGO DO ITEM	ITEM DE GASTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	465180-4	3.3.90.40.10	SERVICO DE TELEFONIA COM PONTO DE VOZ FIXO - ANALOGICO,ASSOCIADO A SERVIDOR DE VOZ,COM GERENCIAMENTO DE SERVICIO DE VOZ,ANALOGICO,SIGA-ME, CHEFE-SECRETARIA, RECHAMADA, CONFERENCIA, ETC,FIXA,DTMF,TIPO SNMP	1,00	UNIDADE	5.320,0000	5.320,00
2	465184-7	3.3.90.40.10	SERVICO DE TELEFONIA COM PONTO DE VOZ FIXO - DIGITAL BASICO,ASSOCIADO A SERVIDOR DE VOZ,COM GERENCIAMENTO DE SERVICIO DE VOZ,DIGITAL,SIGA-ME, CHEFE-SECRETARIA, RECHAMADA, CONFERENCIA, ETC,DTMF	1,00	UNIDADE	14.156,8000	14.156,80
3	465182-0	3.3.90.40.10	SERVICO DE TELEFONIA COM PONTO DE VOZ FIXO - ANALOGICO SEM FIO,ASSOCIADO A SERVIDOR DE VOZ,COM GERENCIAMENTO DE SERVICIO DE VOZ,ANALOGICO,SIGA-ME, CHEFE-SECRETARIA, RECHAMADA, CONFERENCIA, ETC,RECARREGAVEL E INTEGRADA,FIXA,100 M,DTMF,TIPO SNMP,ITU-T G.711, G.722 E G.729 AB OU SUPERIOR	1,00	UNIDADE	10.241,0000	10.241,00
4	465181-2	3.3.90.40.10	SERVICO DE TELEFONIA COM PONTO DE VOZ FIXO - SEM FIO COM EXTENSAO,ASSOCIADO A SERVIDOR DE VOZ,COM GERENCIAMENTO DE SERVICIO DE VOZ,ANALOGICO OU DIGITAL, RECARREGAVEL E INTEGRADO,FIXA,100 M,DTMF,DUAS	1,00	UNIDADE	3.192,0000	3.192,00

NOTA DE EMPENHO

DATA DO EMPENHO:

NÚMERO:

FOLHA:

27/02/2026

2026NE000270

2 / 2

OBSERVAÇÃO

EMPENHO REF. REF. Prestação de Serviços de Rede Corporativa e Internet, ponto do voz, CONFE. PROCESSO N° 0093.2026.AC-59.IN.0038.SAD.ATI., CONTRATO N°015/2026, VIGÊNCIA 01/03/2026 A 28/02/2028.

LOCALIDADE DE ENTREGA:

RUA MARQUES DE AMORIM, 127. RECIFE - PE

TOTAL

32.909,80

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: YCIA ALVES TRAJANO



Documento assinado digitalmente por: JOAQUIM FERNANDES PEREIRA DA SILVA

conforme Decreto Estadual nº 46.837, de 5 de dezembro de 2018.

A autenticidade do documento e as informações da assinatura podem ser conferidas no site:

https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gfu/PRConsultarDocumentoDigital?Doc=2026NE00027013030100001

Período de Vigência do Contrato/TAC:	<input type="text"/> <input type="text"/>	Total Executado RPNP no Contrato(R\$):	0,0000
Contrato cadastrado já ENCERRADO?:	Não	Total de Restos a pagar Cancelado RPP:	0,0000
Tipo do Ajuste / Número Documento Ajuste:	Retificação de Contrato * / 00014/2026-DPPE-130301.RC.004	Total de Restos a pagar Cancelado RPNP EXECUTADO:	0,0000
Fornecedor:	<input type="checkbox"/> Externo a Licitação 65.295.172/0001-85 - METODO TELECOMUNICACOES E COMERCIO LTDA <i>Para alteração de fornecedor da mesma licitação, favor realizar a alteração dos itens no botão alterar Itens.</i>	Total de Restos a pagar Cancelado RPNP NÃO EXECUTADO:	0,0000
Observação do Contrato/TAC:	REDE CORPORATIVA DE TELEMÁTICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO LOTE I - ADESAO Nº 002.2026.DEFENSORIA.001 - SEI 002.2026.DEFENSORIA.001	Total a Executar (LIQUIDAR) no Contrato/TAC(R\$):	78.983,5200
		Total disponível no Contrato para Alocação nos CEOs(R\$):	0,0000

1871 caracteres restantes Editar Observação do Contrato

Célula(s) Orçamentária(s):	Célula(s) Orçamentária(s) Externas:	<input type="text"/> <input type="button" value="Adicionar(a)"/>
<input checked="" type="checkbox"/> 2026 - 1.00127.14.122.0939.4355.0000.0500000000.3.3.90.00.00.1 <i>Célula Orçamentaria sem CEO.</i>	<input checked="" type="checkbox"/> 2026 - 1.00127.14.122.0939.4355.2749.0500000000.3.3.90.00.00.1	

CEOs do Contrato/TAC								
Código CEO	Celula Orçamentaria	Período de Vigência do CEO	V.Total do CEO(R\$)	V.Total Empenhado no CEO(R\$)	V.Total Liquidado no CEO(R\$)	V.Total Executado RPNP no CEO(R\$)	V.RPP/RPNP Cancelado(R\$)	V.Total Pago no CEO(R\$)
130301.2026.CEO.000021	2026 - 1.00127.14.122.0939.4355.2749.0500000000.3.3.90.00.00.1	27/02/2026 - 29/02/2028	78.983,5200 *	32.909,8000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000

Justificativa:

* 2000 caracteres restantes *

Arquivos em Anexo

Nenhum arquivo selecionado.

Arquivos Novos			
Nome	Data de Inclusão	Origem	X
CT. 015.2026 -SERVIÇO DE PONTO DE VOZ FIXO - MÉTODO TELECOMUNICAÇÕES E LTDA .pdf	2026-03-03 17:43:07.164	00014/2026-DPPE-130301.RC.004	<input type="button" value="Excluir"/>

EDITAL DE REMOÇÃO Nº 08/2026
Aviso de Existência de Vagas

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições previstas pelo art. 18, inciso XII, da LC nº 136/2011, considerando a previsão do art. 124, da mesma lei.

CONVOCA os membros da Defensoria Pública interessados na remoção abaixo relacionadas, para procederem com os devidos requerimentos, direcionados à Defensoria Pública-Geral (por e-mail), até as 17 horas do dia 13 de março de 2026, não sendo admitido pedido de desistência após o prazo fatal. A vaga destinada à remoção será a seguinte:

- NÚCLEO DA FAZENDA PÚBLICA, EXECUÇÕES FISCAIS E ACIDENTE DO TRABALHO**, vinculado à Subdefensoria de Causas Coletivas;
- Para se inscrever, o membro deve realizar um requerimento ao Gabinete da Defensoria Pública-Geral, com indicação de preferência, na hipótese de haver mais de um requerimento. Serão aceitos requerimentos por e-mail direcionados ao gabinete@defensoria.pe.gov.br;
- A Defensoria Pública ou o Defensor Público somente poderá concorrer a esta remoção após cumprido o interstício de 12 (doze) meses em sua nova titularidade, iniciando a contagem a partir do efetivo exercício no órgão de atuação.
- Caso haja mais de um interessado para vaga, resolver-se-á pelo critério de antiguidade na carreira. Permanecendo o empate terá prevalência o requerente que contar com mais tempo de serviço público no Estado. Continuando o empate terá prevalência o que contar com mais tempo de serviço público, persistindo o empate terá prevalência o requerente de mais idade. Findo o prazo para requerimento, serão os interessados classificados, conforme os critérios acima estabelecidos.
- Os critérios de antiguidade, tempo de serviço público estadual, tempo de serviço e idade, serão analisados conforme os dados constantes na lista de antiguidade do Setor de Recursos Humanos, publicada no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco do dia 07.01.2026.
- Poderá haver mudança na atividade de acumulação do(a) candidato(a) vencedor(a) no interesse administração, por se tratar de ato discricionário da Defensoria Pública-Geral.

Defensoria Pública-Geral, em 07 de março de 2026
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

EDITAL DE REMOÇÃO Nº 09/2026
Aviso de Existência de Vagas

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições previstas pelo art. 18, inciso XII, da LC nº 136/2011, considerando a previsão do art. 124, da mesma lei.

CONVOCA os membros da Defensoria Pública interessados na remoção abaixo relacionadas, para procederem com os devidos requerimentos, direcionados à Defensoria Pública-Geral (por e-mail), até as 17 horas do dia 13 de março de 2026, não sendo admitido pedido de desistência após o prazo fatal. A vaga destinada à remoção será a seguinte:

- NÚCLEO DE FAMÍLIA**, vinculado à Subdefensoria Cível da Capital;
- Para se inscrever, o membro deve realizar um requerimento ao Gabinete da Defensoria Pública-Geral, com indicação de preferência, na hipótese de haver mais de um requerimento. Serão aceitos requerimentos por e-mail direcionados ao gabinete@defensoria.pe.gov.br;
- A Defensoria Pública ou o Defensor Público somente poderá concorrer a esta remoção após cumprido o interstício de 12 (doze) meses em sua nova titularidade, iniciando a contagem a partir do efetivo exercício no órgão de atuação.
- Caso haja mais de um interessado para vaga, resolver-se-á pelo critério de antiguidade na carreira. Permanecendo o empate terá prevalência o requerente que contar com mais tempo de serviço público no Estado. Continuando o empate terá prevalência o que contar com mais tempo de serviço público, persistindo o empate terá prevalência o requerente de mais idade. Findo o prazo para requerimento, serão os interessados classificados, conforme os critérios acima estabelecidos.
- Os critérios de antiguidade, tempo de serviço público estadual, tempo de serviço e idade, serão analisados conforme os dados constantes na lista de antiguidade do Setor de Recursos Humanos, publicada no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco do dia 07.01.2026.
- Poderá haver mudança na atividade de acumulação do(a) candidato(a) vencedor(a) no interesse administração, por se tratar de ato discricionário da Defensoria Pública-Geral.

Defensoria Pública-Geral, em 07 de março de 2026
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

Licitações, Contratos, Convênios e Compras

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº 010/2026 – Processo Licitatório nº 005/2026, Inexigibilidade nº 003/2026, com VIRTU SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.551.729/0001-50, que tem como objeto a contratação de 01 (uma) inscrição no curso "VII Licitações do Futuro – Edição Jurídico e Controle", a ser realizado no período de 08 a 10 de junho de 2026, no município de Foz do Iguçu/PR.

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.
Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.0000.0500000000.3.3.90.39.
Nº e Data de Empenho: 2026NE000272, de 24 de fevereiro de 2026.
Local e Data de Assinatura: Recife, 3 de março de 2026.

EXTRATO DE ADESÃO A CONTRATOS CORPORATIVOS
ADESÃO Nº 001/2026

Por meio deste instrumento, ratifico a **Adesão nº 001/2026 ao Contrato Corporativo nº 002/SAD/ATI/2026**, decorrente do **Processo de Inexigibilidade nº 093.2026.AC-59.IN.0038.SAD.ATI**, formalizada através do Termo de Adesão **002.2026.DEFENSORIA.001**, celebrado pelo **ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, com com o **CONSÓRCIO PE CONECTADO - LOTE 1**, inscrito no CNPJ sob n.º 65.273.429/0001/06, constituído pelas empresas **(1) 1TELECOM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EM INTERNET LTDA.**, na qualidade de líder do Consórcio, inscrita no CNPJ sob n.º 11.844.663/0001-09, no montante de R\$ 213.561,12 (duzentos e treze mil, quinhentos e sessenta e um reais e doze centavos); e **(2) MÉTODO TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 65.295.172/0001-85, no montante de R\$ 78.983,52 (setenta e oito mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos), cujo objeto é a prestação de serviços de Rede Corporativa de Telemática - Serviços Fixos, a fim de atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco. O valor global da adesão é de R\$ 292.544,64 (duzentos e noventa e dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).
Dotação Orçamentária: 00127. 14.122.0939.4355.2749.0500000000.3.3.90.40
Nº e Data de Empenho: 2026NE000270, 27 de fevereiro de 2026.
Nº e Data de Empenho: 2026NE000271, 27 de fevereiro de 2026.
Local e Data de Assinatura: Recife, 3 de março de 2026.

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO DIA 28/02/2026

ERRATA: Na publicação veiculada no D.O. de 28.02.2026, referente ao Acordo de Cooperação Técnica nº 003/2026, onde se lê: Vigência: 16 de dezembro de 2025 até 16 de dezembro de 2030, leia-se: Vigência: 28 de fevereiro de 2026 até 28 de fevereiro de 2031. (SEI 2500000021.000800/2026-32)

Recife, 06 de março de 2026.
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Pelo presente termo, autorizo o Processo nº 06/2026, Inexigibilidade nº 04/2026, fundamentada no inciso V do Art. 74 da Lei federal nº 14.133/2021, referente à contratação de curso de capacitação na área de gestão e fiscalização dos contratos administrativos, totalizando 16h/aula, por não ter vislumbrado nenhum erro no presente processo, perfazendo o valor global anual de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), a pessoa jurídica Capacit Cursos e Capacitações Ltda., inscrita no CNPJ nº 49.756.918/0001-54. (SEI 2500000017.000206/2026-19)
Recife, 07 de março de 2026.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Defensoria Pública do Estado de Pernambuco torna público a quem interessar que promoverá certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, visando à contratação de empresa especializada para o fornecimento e a prestação de serviços, sob demanda, de confecção, manutenção e reposição de carimbos, chaves e fechaduras, destinados a atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco – DPPE, através do Portal Eletrônico de Compras Eletrônicas, no endereço www.redempresas.com.br, no valor global estimado de R\$ 68.807,25 (sessenta e oito mil, oitocentos e sete reais e vinte e cinco centavos), a ser realizado às 10:00hrs (horário de Brasília), do dia 20.03.2026. Elen Danielle Nascimento – Pregoeira. Henrique Costa da Veiga Seixas – Defensor Público Geral do Estado. (SEI 2500000017.000042/2026-11)

Recife, 07 de março de 2026.
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Pelo presente termo, autorizo o Processo nº 13/2026, Inexigibilidade nº 08/2026, fundamentada no inciso V do Art. 74 da Lei federal nº 14.133/2021, referente à Locação do imóvel situado na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 741, Centro, Município de Cabrobó/PE, destinado à instalação e funcionamento do Núcleo da Defensoria Pública, por não ter vislumbrado nenhum erro no presente processo, perfazendo o valor global anual de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), a pessoa física Maria Eliza Vidal de Santana, CPF nº:029.593.434-41. (SEI 2500000021.000442/2026-68)

Recife, 07 de março de 2026.
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Pelo presente termo, autorizo o Processo nº 12/2026, Inexigibilidade nº 07/2026, fundamentada no Art. 74 da Lei federal nº 14.133/2021, referente à contratação direta de ferramenta de busca de preços públicos – Banco de Preço, a ser utilizada pela Defensoria Pública, com a finalidade de subsidiar as atividades de instrução dos processos de aquisições e contratações, por não ter vislumbrado nenhum erro no presente processo, perfazendo o valor no valor global anual de R\$ 9.208,02 (nove mil duzentos e oito reais e dois centavos), a pessoa jurídica NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda., inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95. (SEI 2500000017.000115/2026-75)

Recife, 07 de março de 2026.
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

Para informações sobre como ser atendido, acesse nosso site:



DPPE - Site

<http://www.defensoria.pe.def.br/>



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Por meio deste instrumento, ratifico a **Adesão nº 001/2026** ao **Contrato Corporativo nº 002/SAD/ATI/2026**, decorrente do **Processo de Inexigibilidade nº 093.2026.AC-59.IN.0038.SAD.ATI**, formalizada através do **Termo de Adesão 002.2026.DEFENSORIA.001**, celebrado pelo **ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.572.022/0001-80, com sede na Avenida Engenheiro Antônio de Góes, nº 194, Bairro Pina, Recife/PE, CEP 51010-000, com o **CONSÓRCIO PE CONECTADO - LOTE 1**, com sede na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Padre Carapuiceiro, nº 858, 16º Andar, Boa Viagem, CEP: 51.020-280, inscrito no CNPJ sob nº 65.273.429/0001/06, constituído pelas empresas **(1) 1TELECOM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EM INTERNET LTDA.**, na qualidade de líder do Consórcio, com sede na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Padre Carapuiceiro, nº 858, 16º Andar, Boa Viagem, CEP: 51.020-280, inscrita no CNPJ sob nº 11.844.663/0001-09, no montante de **R\$ 213.561,12 (duzentos e treze mil, quinhentos e sessenta e um reais e doze centavos)**; e **(2) MÉTODO TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Barão Homem de Melo, nº 3382 - 1º Andar, Bairro Estoril - CEP: 30.494-270, inscrita no CNPJ sob o nº 65.295.172/0001-85, no montante de **R\$ 78.983,52 (setenta e oito mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos)**, cujo objeto é a prestação de serviços de Rede Corporativa de Telemática - Serviços Fixos, a fim de atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

Sendo assim, ratifica-se a presente adesão no **valor global de R\$ 292.544,64 (duzentos e noventa e dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**.

(SEI 002.2026.DEFENSORIA.001)

Recife, data da assinatura eletrônica.

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Albuquerque Guimarães**, em 03/03/2026, às 11:49, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Costa da Veiga Seixas**, em 03/03/2026, às 13:14, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **82298947** e o código CRC **3F903D3E**.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Av. Manoel Borba, 640, - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50070-000, Telefone: